

CONVOCATÓRIA DE SELEÇÃO DE ARTESÃO DE GRAVATÁ PARA 23º FENEARTE

A Secretaria de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer de Gravata – SECTURCEL, por meio da coordenação da Diretoria de Cultura, torna público que realizará processo seletivo para artesãos individuais, interessados em participar do stand cedido em comodato na 23º FENEARTE, em conformidade com as normas deste edital de convocação para seleção e seus anexos, pela legislação em vigor.

1. DO OBJETIVO DO CHAMAMENTO

O presente edital tem por objetivo selecionar artesãos Individuais de Gravata, com suas respectivas produções, para ocupação de stand na 23º FENEARTE no período de 5 de julho a 16 de julho, que funcionará de acordo com o horário de abertura e fechamento da feira.

2. DAS OPORTUNIDADES

Serão disponibilizadas 20 (vinte) vagas sendo para artesãos individuais sejam pessoas físicas (CPF) ou microempreendedores individuais (MEI), entre elas 1 (vaga), para portadores de deficiência, tendo o máximo de 3 técnicas artesanais, onde terá espaço para expor até 20 peças diferentes das técnicas escolhidas na inscrição.

3. Das condições de participação

3.1 poderão participar da seleção:

I- Artesão individual que:

a) seja maior de 18 anos;

b) esteja inscrito no cadastro Cultural de Gravata; LINK para cadastro: https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSfsjTVyBqwl65oPzmgsM_6yG4e3kLZjjLDecAkqMAmbv6y7-Q/viewform

c) comprovação de residência em Gravata;

3.2 Somente admite-se a candidatura de:

3.3 01 (uma) pessoa por unidade familiar que pode se inscrever para uma única categoria artesão individual. Considera-se unidade familiar o vínculo de pessoas que decorra do matrimônio ou do estabelecimento de união estável e a relação que se estabeleça entre os casados companheiros e seus filhos que coabitam o mesmo espaço;

3.4 artesãos individuais que não estiverem participando de outro stand administrativo na mesma feira; apresentando declaração em anexo;

3.5 Membros da comissão de seleção ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta colateral ou por afinidade até o 2º grau;

3.6 Cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o 2º grau, do agente público que está fazendo parte da comissão de seleção.

3.7 Para os fins deste processo seletivo considera-se:

3.7.1 Artesão: toda pessoa física que, de forma individual ou coletiva, faz uso de uma ou mais técnicas no exercício de um ofício predominantemente manual, por meio do domínio integral de processos e técnicas, transformando matéria-prima em produto acabado que expressam identidades culturais brasileiras. Entende-se por domínio integral de processo e técnicas, a capacidade de realização do processo produtivo completo concernente a criação do produto artesanal. (base conceitual do programa do artesanato brasileiro- portaria SEI 1007/2018).

3.7.2 Artesanato toda a produção resultante da transformação de matérias-primas em estado natural ou manufaturada, através do emprego de técnicas de produção artesanal

que expresse criatividade, identidade cultural, habilidade e qualidade (Base conceitual do programa do artesanato brasileiro- portaria SEI 1007/2018);

3.8 O processo seletivo será processado em 2 (duas) fases distintas, a saber:

Fase I - Análise da inscrição

Fase II - Avaliação Técnica

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

4.2 Na hipótese de haver mais de uma inscrição por candidato será considerada a última inscrição enviada sendo que os materiais das inscrições anteriores serão descartados.

4.3 cópia do documento de identidade e do CPF;

4.4 05 (cinco) fotos de cada peça artesanal de que pretende comercializar, entregues juntos na SECTURCEL.

4.5 Não serão aceitas complementações, modificações ou substituições de dados e de anexos, após o envio de sua inscrição tão pouco serão aceitas as inscrições que não se apresentem de acordo com os prazos e exigências estabelecidas no presente edital.

4.6 Os candidatos que enviarem cópias não legíveis de qualquer material solicitado serão inabilitados.

4.7 O ônus decorrente da participação neste edital é de exclusiva responsabilidade do candidato.

4.8 As inscrições serão realizadas das seguintes formas:

4.8.1 Presencial na secretaria de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer - SECTURCEL, preenchendo o formulário disponível das 10:00 horas às 14:00 horas do dia 7 de junho de 2023 até 16 de junho de 2023. O envio das fotos das peças artesanais e dos produtos a serem comercializados deve obedecer rigorosamente ao período de inscrição e aos critérios adotados para participação no processo seletivo.

5. Da comissão especial de seleção para avaliação da documentação dos participantes

5.1 A SECTURCEL instituirá convite aos membros da comissão especial da seleção-CES que será formada por 05 (cinco) membros, sendo 3 (três) representante da SECTURCEL, 1 (um) do Conselho Municipal de Cultura de Gravata e 1 (um) representantes da Secretaria de Assistência Social e Juventude

5.2 Os trabalhos realizados pelos membros durante o processo seletivo deste edital não ensejam remuneração específica.

5.3 As inscrições serão realizadas pela SECTURCEL e a divulgação dos participantes selecionados dar-se-á por meio de publicação no site www.gravata.pe.gov.br, conforme o cronograma a seguir.

6. Da fase de classificação

- Após o período de inscrições, conforme o cronograma previsto no item 8 terá início o processo de seleção que será realizado pela comissão de seleção responsável e encarregada de avaliar as fotos das peças e produtos artesanais bem como os dados constantes no formulário de inscrição e nos documentos solicitados.
- A comissão de seleção atribuir a nota de 0 a 10 (zero a dez) pontos, de acordo com os seguintes critérios e pontuação para as categorias abaixo:

6.1 CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

6.1.1 Referência a cultura popular (inspiração nos elementos da cultura local, com utilização de técnicas e matérias regionais).

6.1.2 Criatividade (originalidade, não seguindo as normas pré-estabelecidas e nunca imitando o que já foi feito repetido às vezes por outros artesãos).

6.1.3 Linguagem própria (estilo reconhecida como uma forma de expressão do autor).

6.1.4 Artesanato de tradição (modo de fazer que é transmitido de geração em geração e representam o local).

6.1.5 Expressão contemporânea incorporação de novos elementos e linguagens entre a cultura tradicional e a cultura moderna, possibilitando a construção de novas identidades.

6.1.6 Todas as inscrições habilitadas serão avaliadas e classificadas seguindo a ordem decrescente das notas finais.

6.1.7 A nota final será obtida a partir do cálculo da média aritmética simples entre as notas dos avaliadores.

6.1.8 Serão classificadas as candidaturas que não obtiverem a nota final mínima de 6 (seis) pontos.

6.1.9 Será eliminada pela comissão de seleção em qualquer fase da seleção o candidato que tiver sua atuação e/ou material comprovadamente associado ao desrespeito aos direitos humanos.

6.1.10 Havendo empate na totalização dos pontos, o desempate beneficiará o candidato que seja mais idoso.

7. AVALIAÇÃO TÉCNICA

7.1 Análise do cadastro e documentação exigida.

7.2 Avaliação técnica: etapa destinada à avaliação das habilidades técnicas dos candidatos visando avaliar a qualidade do processo produtivo, das práticas adotadas e dos produtos;

7.3 Os candidatos aprovados na avaliação técnica serão classificados de acordo com a pontuação recebida exclusivamente nesta fase.

- Da vigência do processo seletivo

A vigência do processo seletivo respirar-se-á ao término do período de ocupação do stand.

8. O resultado inicial da etapa de classificação será registrado em ata e divulgado pela SECTURCEL no site www.gravata.gov.br fazendo constar na publicação:

I- Nome do Artesão individual;

II- Nota obtida na avaliação;

III- Motivo da desclassificação.

8.1 Ao candidato será facultado o pedido de reconsideração à comissão de seleção no prazo de 24 horas, incluindo-se o dia da publicação do resultado inicial da Etapa, mediante apresentação de justificativa.

8.2 O pedido de reconsideração deve estar devidamente assinado pelo candidato e deve ser encaminhado para a SECTURCEL.

8.3 O pedido de reconsideração não fundamentado não será aceito.

8.4 A SECTURCEL analisará os pedidos de consideração e julgará os referidos pedidos de reconsideração dos casos procedentes de avaliação.

8.5 Caso a nota reavaliada seja inferior a nota inicial da etapa de seleção, será mantida a nota dada originalmente pela comissão.

8.6 Após analisados os pedidos de reconsideração, a SECTURCEL publicará no site www.gravata.gov.br resultado dos mesmos e a homologação do resultado final do edital, do qual não caberá qualquer recurso.

CRONOGRAMA DE ATIVIDADE

Data da publicação do edital da chamada pública no site: 6 de junho de 2023.

Prazo para recebimento dos formulários de inscrição e apresentação da documentação exigida-fase de habilitação: 16 de junho de 2023.

Análise e avaliação dos formulários-equipe técnica: 20 de junho de 2023.

Divulgação da lista provisória no site: 22 de junho de 2023.

Prazo para encaminhamento de recurso: 23 de junho de 2023.

Prazo para análise do recurso: 26 de junho de 2023.

Divulgação da lista definitiva da seleção no site: 27 de junho de 2023.

Convocação dos selecionados: 30 de junho de 2023.

Período de ocupação do stand: 5 de julho de 2023 a 16 de julho de 2023.

9. FISCALIZAÇÃO

9.1. A SECTURCEL exercerá a fiscalização do uso correto do espaço permitido, exigindo o cumprimento das regras fixadas neste edital no termo de compromisso, sem prejuízo das demais atividades de fiscalização sobre exposição, comércio e outras aplicáveis previstas.

10. TERMO DE COMPROMISSO

10.1. O participante selecionado deve assinar o termo de compromisso de participação estabelecido pela SECTURCEL, em reunião a ser considerada antes da ocupação do STAND.

11. DAS RESPONSABILIDADES:

11.1. Secretária de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer - SECTURCEL:

- a) Coordenação, organização e supervisão do espaço físico;
- b) Elaboração dos relatórios finais;
- c) elaboração do termo de compromisso e ficha técnica com relação dos nomes dos participantes do stand;
- d) Prestar assistência institucional aos expositores;
- e) Supervisionar as atividades anotando os pontos fracos e fortes da participação, alertando e penalizando caso algum item deste regulamento seja infringido, observando o contraditório e a ampla defesa;
- f) Atividade de interlocutor entre os participantes;
- g) A orientação aos participantes sobre o cumprimento das regras internas da feira.
- h) Realizar reuniões técnicas para o bom funcionamento do stand;
- i) Anotar no livro ata as ocorrências diárias que porventura ocorra para subsidiar a secretaria na formulação das advertências e penalizações.

11.2. A SECTURCEL não se responsabilizará pelo/ por:

- a) Limpeza e manutenção interna da loja, fornecimento de álcool em gel;
- b) Segurança e Vigilância interna da loja;
- c) Distribuição de água potável e alimentos para consumo dos expositores; atenção médica, etc.;
- d) Sacolas, caixas de papel e etc. Para embalagem/entrega dos produtos comercializados;

- e) Danos, Furtos ou prejuízos causados às pessoas, bens ou produtos expostos, bem como por interrupção no fornecimento de energia elétrica incêndio, queda de Raios, explosões penetração de água e sinistros de qualquer espécie, que possam ser qualificados como caso fortuito ou força maior;
- f) Toda e qualquer demanda judicial em razão de defeitos relacionados a produtos que serão comercializados na loja;
- g) Produtos que sofrerem várias ou extravio.
- 11.3. É de responsabilidade dos participantes:
- a) Água potável para consumo;
- b) Segurança e limpeza interna da loja;
- c) Expor e responsabilizar-se pelos seus produtos atendendo para os horários de funcionamento da Feira, conforme o período estipulado;
- d) Expor produto devidamente acabado, com a qualidade que o mercado requer para sua comercialização;
- e) A entrega da relação de revezamento das pessoas (com telefone e e-mail) que estarão no atendimento Diário do stand;
- 11.4. Não é permitido:
- a) Fixar nenhum elemento na loja, sem prévia orientação, reconhecimento e autorização por medida de segurança
- b) Utilizar maçarico vela acesa, fogão, fogareiro ou qualquer outro elemento que possa causar risco de acidente;
- c) Gambiarras, se ação ou instalações elétricas inadequadas, utilização de casas infláveis e/ou combustível;
- d) Alteração e/ou troca de produtos artesanais, não selecionados pela comissão de seleção.
- e) Usar bermudas, camisetas regatas ou de alcinha expostas, minissaias, shorts, mini blusas, chinelos ou vestuários considerados inadequados (sujos rasgados e ou desleixadas) para atender a clientela;
- f) Instalar qualquer tipo de equipamento, ou realizar modificações internas e externas na loja sem a autorização da SECTURCEL.
- 11.4.1 A presença de menores de 18 anos para atendimento nas lojas, conforme o artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, C/C artigos 403,400 e 4,405 da consolidação das leis do trabalho;
12. Apresentação do produto:
- 12.1 Todos os produtos deverão estar acompanhados de etiquetas devidamente preenchidas pelos participantes;
- 12.2 Em virtude da demanda que possa existir, os participantes deverão assegurar, durante todo o desenvolvimento da loja, a correta provisão de mercadorias, no horário estipulado, até o término da feira.
13. Das Penalidades
- 13.1 pelo descumprimento Total ou parcial das obrigações legais ou decorrentes deste edital bem como o termo de compromisso a ser confirmado, sujeitar-se-ão os selecionados às seguintes sanções:

a) Advertência via notificação;

b) Suspensão do direito de Exposição e comercialização no stand.

13.2 Em qualquer hipótese de sanção administrativa será assegurado ao particular o direito ressalvado a ampla defesa.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 No caso de a feira solicitar o stand ocupado pelos selecionados, os mesmos terão que devolvê-lo sem direito a qualquer indenização.

14.2 Caso o candidato selecionado assinar o termo de compromisso e não comparecer na data estabelecida para a ocupação da loja, sem apresentar justificativas, o mesmo não poderá participar de qualquer outro edital de seleção promovido pela Secretaria de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer no período de 2 (dois) anos.

14.3 Ao final do prazo de ocupação da loja, os participantes deverão obrigatoriamente entregar o espaço limpo e organizado;

14.4 Na hipótese de insuficiência total ou parcial de interessados na seleção para a ocupação da loja as vagas remanescentes serão preenchidas por meio de convite, estabelecendo aos mesmos critérios de avaliação deste edital convocatório;

14.5 No caso da impossibilidade de comparecimento ou ausência de confirmação de participação, o candidato selecionado será automaticamente considerado desistente e o candidato que se classificou na sequência da ordem de pontuação será convocado como substituto da vaga;


14.6 Nos Espaços disponibilizados no stand não haverá lugar fixo para nenhum participante e cada um terá direito a uma única vaga cabendo aos técnicos da sectorcel a indicação dos espaços a serem ocupados, onde também caberá a sectorcel a elaboração de uma escala de participantes que estarão presentes durante toda feira;

14.7 Destaca-se que, nas hipóteses de cancelamento das disponibilizações do stand na 23ª Fenearte, objetivo deste edital de chamamento público, ou da não participação deste município no mesmo as inscrições para participação serão automaticamente canceladas;

14.8 Durante a comercialização no stand da feira o artesão será responsável por arcar com qualquer tipo de multa por descumprimento das normas impostas pela feira.

14.9 A utilização do stand seguirá as normas desta convocatória, além das regras estabelecidas pela coordenação da 23ª FENEARTE.

Gravatá, 01 de junho de 2023.



Jaime Prado
Secretário de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer



Maria Thamires Ferreira
Diretora de Cultura